



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386 - sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4853/2018
EDITAL Nº. 2711/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações da Cláusula Terceira Caput, §6º e Cláusula Quarta do Contrato Original, com as seguintes redações:

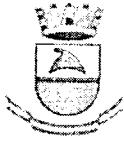
CLÁUSULA TERCEIRA CAPUT: Acordam as partes que o presente contrato passará a importância mensal de **R\$ 12.178,22** (doze mil, cento e setenta e oito reais com vinte dois centavos), conforme Comunicação Interna nº 148/2021 do setor contábil da SMF anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA §6º: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária:

| Projetos | Atividades | Elemento de despesa | Reduzidos | Recurso |
|----------|------------|---------------------|-----------|-----------|
| | 2.139 | 33.90.40.00 | 1147 | 40 - ASPS |
| | 2.140 | 33.90.40.00 | 1194 | 40 - ASPS |

CLÁUSULA QUARTA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 02.142.302/0001-03 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 95.670-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2021.

METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MO:14129483000133
Firmado digitalmente da METROPLAN SOFTWARES DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MO:14129483000133
Data: 2021.07.12 10:38:27 -03'00'

**Empresa Metroplan Softwares de Gestão e
Tecnologias de Mobilidade Urbana Ltda.
Contratada**


**Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Setor de Contabilidade

ANEXO 2

CNPJ: 13.171.910/0001-11 - Fone/Fax: (51) 3414-2002 - Rua do Açúcar, Caixa Postal 600 - CEP: 96500-000 - Caçapava do Sul - RS - Registro de Comércio e Indústria - Comércio de Produtos Alimentícios - Sobrinho

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 148/2021 - SMF

CÓPIA

Origem: Setor Contábil - SMF
 Destino: SMS
 Data: 14/06/2021

Assunto: Para cálculo do reajuste do contrato de número 4853/2018, com, Metroplan Softwares de Gestão e Tecnologias de Mobilidade Urbana Ltda, conforme solicitação p/Memorando 312/2021 de 27 de maio de 2021.

Do 5º Termo Aditivo

CLAUSULA TERCEIRA CAPUT: Acordam as partes que o presente contratado passará a importância mensal de R\$ 10.320,08 (dez mil trezentos e vinte reais e oito centavos)...

| IPCA/IBGE | | | | INPC/IBGE | | | |
|-----------------------|------------|---------|------------|-----------------------|------------|---------|------------|
| Mês/ano | Índice/mês | Mês/ano | Índice/mês | Mês/ano | Índice/mês | Mês/ano | Índice/mês |
| 06/20 | 0,26% | 12/20 | 1,35% | 06/20 | 0,30% | 12/20 | 1,46% |
| 07/20 | 0,38% | 01/21 | 0,25% | 07/20 | 0,44% | 01/21 | 0,27% |
| 08/20 | 0,24% | 02/21 | 0,86% | 08/20 | 0,36% | 02/21 | 0,82% |
| 09/20 | 0,64% | 03/21 | 0,93% | 09/20 | 0,87% | 03/21 | 0,86% |
| 10/20 | 0,86% | 04/21 | 0,31% | 10/20 | 0,89% | 04/21 | 0,38% |
| 11/20 | 0,83% | 05/21 | 0,83% | 11/20 | 0,95% | 05/21 | 0,96% |
| ACUMULADO EM 12 MESES | | | 8,0559% | ACUMULADO EM 12 MESES | | | 8,8962% |

Conforme Lei Complementar 173/2020

Por solicitação do Gestor - Memorando 312/2021

| IGPM/FGV | | | |
|-----------------------|------------|---------|------------|
| Mês/ano | Índice/mês | Mês/ano | Índice/mês |
| 06/20 | 1,56% | 12/20 | 0,96% |
| 07/20 | 2,23% | 01/21 | 2,58% |
| 08/20 | 2,74% | 02/21 | 2,53% |
| 09/20 | 4,34% | 03/21 | 2,94% |
| 10/20 | 3,23% | 04/21 | 1,51% |
| 11/20 | 3,28% | 05/21 | 4,10% |
| ACUMULADO EM 12 MESES | | | 37,0630% |

Conforme Cláusula Terceira §1º do Contrato

| MÉDIA DOS ÍNDICES | | | |
|-----------------------|------------|---------|------------|
| Mês/ano | Índice/mês | Mês/ano | Índice/mês |
| 06/20 | 0,71% | 12/20 | 1,26% |
| 07/20 | 1,01% | 01/21 | 1,03% |
| 08/20 | 1,11% | 02/21 | 1,40% |
| 09/20 | 1,95% | 03/21 | 1,58% |
| 10/20 | 1,66% | 04/21 | 0,73% |
| 11/20 | 1,71% | 05/21 | 1,96% |
| ACUMULADO EM 12 MESES | | | 18,0051% |

Por solicitação do Gestor - Memorando 312/2021

Memória do Cálculo - $M=C+(C*i)$

| ÍNDICE | Índice dos últimos 12 meses i | VAL. ORIGINAL C | VAL. CORRIGIDO - M |
|--------|----------------------------------|--------------------|--------------------|
| IGP-M | 37,0630% | | R\$ 14.145,01 |
| IPCA | 8,0559% | R\$ 10.320,08 | R\$ 11.151,46 |
| INPC | 8,8962% | | R\$ 11.238,18 |
| Média | 19,0051% | | R\$ 12.178,22 |

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Contabilidade

CNPJ: 28.142.302/0001-43 - Fone/Fax: (51) 3361-3361 - Rua Benedita Cassaro, 686 - CEP: 96576-000 - Caçapava do Sul-RS Registro de Contribuintes e Contratos Contábeis nº 017/2014/CAÇAPAVA/RS/RS/10


Fica corrigido o valor mensal, da Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo da seguinte maneira:


- O valor corrigido pelo IGP-M/FGV é de R\$ 14.145,01 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo), conforme Cláusula Terceira §1º, do Contrato.

- O valor corrigido pelo IPCA/IBGE é de **R\$ 11.151,46** (onze mil cento e cinquenta e um reais com quarenta e seis centavos), conforme **Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020**.

- O valor corrigido pelo INPC/IBGE é de R\$ 11.238,18 (onze mil duzentos e trinta e oito reais, com dezoito centavos), conforme sua solicitação em seu Memorando nº 312/2021 - SMS.

- O valor corrigido pela Média dos índices acima é de R\$ 12.178,22 (doze mil cento e setenta e oito reais com vinte dois centavos), conforme sua solicitação em seu Memorando nº 312/2021 - SMS.


Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributario
Matricula: 1235-1


Arlei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0